



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 986, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e dá outras providências.

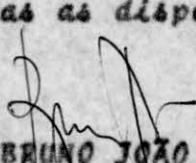
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, a fim de serem estabelecidas e oficializadas as divisas entre ambos os municípios com base no levantamento efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Instituto Geográfico e Cartográfico da Secretaria de Planejamento e objeto do processo SEP nº 1.144/76.

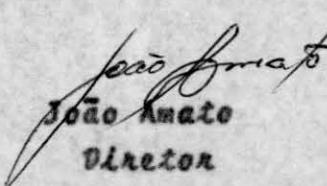
Artigo 2º - No convênio a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista será representada por 3 (três) servidores municipais.

Artigo 3º - O convênio poderá também estabelecer, além das providências administrativas, a forma de quitação e solução de créditos tributários originários de período anterior à demarcação definitiva das divisas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amaro
Diretor

of. PMC 106/86